# EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DO DCE - FURG

A Comissão Eleitoral do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, eleita em Assembleia Geral dos estudantes da FURG no dia 22 de Outubro de 2015 no prédio do Movimento Estudantil do Campus Carreiros, divulga através deste Edital o regulamento para a eleição da Coordenação do DCE - FURG que se realizará nos dias 01 e 02 de dezembro 2015.

- Art. 1° Das Inscrições de Chapa: A(s) chapa(s) deve(m) efetuar seu registro junto à comissão Eleitoral no dia 11 de Novembro 2015 na sede do DCE no Prédio do Movimento Estudantil do Campus Carreiros, das 10h às 20h.
- I) As inscrições deverão ser entregues em duas vias, que serão autenticadas pela Comissão Eleitoral, sendo a segunda via o comprovante de inscrição.
- II) Documentação e requisitos necessários:
- a) Ficha com nome, curso, número de matrícula, disposição dos cargos e assinatura de todos os membros da chapa, contendo um e-mail para contato, sendo esta ficha considerada como termo de aceite das disposições deste edital:
- b) Comprovante de matrícula de todos os membros da chapa;
- c) Documento contendo as principais propostas para a gestão;
- d) Nome da chapa.
- III) A(s) chapa(s) deve(m) conter no mínimo 15 estudantes. Dispostos, obrigatoriamente, da seguinte maneira:
- a) Coordenadoria Geral, três coordenadores;
- b) Coordenadoria Financeira, dois coordenadores;
- c) Coordenadoria de Políticas Estudantis, no mínimo dois coordenadores;
- IV) É Facultativa, na inscrição das chapas, a inclusão das coordenadorias que acharem cabíveis;
- V) As chapas devem conter. no mínimo. 30% (trinta por cento) de mulheres em sua composição;
- VI) O(s) número(s) da(s) chapa(s) será(ão) definido(s) conforme sorteio realizado pela comissão eleitoral em reunião que se realizará no dia 13 de novembro, com representantes de todas as chapas, as 21h, no Prédio do Movimento Estudantil, campus Carreiros.

### Art. 2°- Da Homologação das Inscrições:

- I) A homologação da(s) chapa(s) acontecerá no dia 12 de Novembro de 2015, as 19h através de divulgação no mural do DCE, no Centro de Convivência do Campus Carreiros, página da comissão eleitoral no facebook e correio eletrônico.
- II) Serão homologadas somente a(s) chapa(s) que atendam a todos os critérios do Artigo 1º deste Edital no prazo previamente estipulado.
- III) Em caso de não homologação da inscrição, a chapa poderá encaminhar recurso por escrito à qualquer membro da Comissão Eleitoral até as 19h do dia 13 de novembro de 2015.
- a) A Comissão Eleitoral julgará e emitirá resultado do recurso até as 21h do dia 13 de novembro de 2015;

#### Art. 3°- Da campanha:

I) A campanha eleitoral terá início às 22h do dia 13 de Novembro de 2015 e se estenderá até a eleição;

- II) No dia da eleição NÃO será permitido a boca de urna no campus onde estiver havendo votação;
- III) Haverá debate entre as chapas nos dias 17, 19, 23 e 30 de Novembro de 2015, em hora e local estipulados pela Comissão Eleitoral em consonância com a agenda das chapas, a fim de assegurar um processo democrático, sendo obrigatória a presença de ao menos uma pessoa representante de cada chapa na mesa de debate, sendo desclassificada a chapa que ao debate não comparecer;
- IV) A comissão eleitoral divulgará vídeo na íntegra de todos os debates em sua página no facebook, sendo que a ficha de inscrição da chapa serve como permissão para que a comissão divulgue as imagens dos debates;
- V) A campanha eleitoral deverá ocorrer nos limites do debate de ideias e da defesa das propostas contidas no(s) plano(s) de gestão da(s) chapa(s).
- VI) As formas de divulgação da(s) candidatura(s) se restringirão a debates, entrevistas, documentos, panfletos, e-mail, redes sociais, cartazes, faixas, adesivos, bótons e camisetas.
- VII) A campanha eleitoral obedecerá às normas abaixo relacionadas:
- a) Faixas de tecido podem ser afixadas em cercas e postes, mediante elementos de contenção, e em nenhum caso poderão ser presas com colas ou pregos;
- b) Não será permitida a afixação de propaganda em árvores ou plantas;
- c) Fica vedada a propaganda privada da(s) chapa(s) por rádio, televisão e/ou jornal; e
- VII) Os custos com a campanha eleitoral da(s) chapa(s) será(ão) de sua própria responsabilidade.

# Art. 4° - Da votação:

- I) A votação será no dia 01 de Dezembro de 2015 nos câmpus Saúde, Cidade, SLS, SAP, SVP e pólos EAD, e no dia 02 de Dezembro de 2015 no campus Carreiros.
- II) São aptos a votar todos os estudantes graduandos regularmente matriculados, sendo estes de todos os Campi da Furg e graduandos do EAD.
- III) A votação será realizada presencialmente, exceto nos polos EAD o qual será realizada via sistema do NTI-FURG.
- IV) O quórum eleitoral é de 5% do total de estudantes da Universidade, conforme o Estatuto do DCE.
- Art. 5°- Da divulgação do resultado: O resultado será divulgado pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da apuração, mediante a presença de um membro de cada chapa devidamente identificado. Serão divulgados:
- a) O total de votantes;
- b) O total de votos obtidos por cada Chapa;
- c) Os votos brancos e nulos;
- d) A Chapa vencedora.

### Art. 6°- Da Comissão Eleitoral

- I) A comissão eleitoral é composta pelos estudantes Gabriel Lotério Marques, Horacio Rodrigo Souza Rodrigues e Luciano Cario Lobato; membros titulares; e Guilherme Santos, membro suplente; regularmente matriculados e eleitos em Assembleia Geral.
- II) A Comissão Eleitoral é a instância de deliberação acerca da eleição, cabendo a ela:
- a) Realização, fiscalização e apuração do pleito;
- b) Julgar qualquer pedido das Chapas entregue por escrito;

- c) Complementar as lacunas do presente Edital e do Estatuto do DCE no que se refere às eleições.
- III) Em caso de descumprimento do presente Edital caberá à Comissão Eleitoral decidir pelas seguintes punições à(s) chapa(s):
- a) Advertência;
- b) Impugnação de material;
- c) Impugnação de Chapa.

Art. 7°- Cronograma:

31/10/2015 - Lançamento do Edital

11/11/2015 - Inscrição da(s) chapa(s)

13/11/2015 - Divulgação da(s) chapa(s) homologada(s) após recurso

13/11 à 01/11/2015 - Período de campanha eleitoral

17, 19, 23 e 30 de Novembro de 2015 - Debates.

01 e 02/12/2015 - Votação

Art. 8°- Disposições gerais:

- I) Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.
- II) Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à Assembleia Geral dos Estudantes da FURG.
- III) Faça-se cumprir o estatuto do DCE.

Rio Grande, 31 de outubro de 2015

(Via original encontra-se assinada)